



**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E CONTROLE INTERNO
ADM: 2017/2020**

LEI MUNICIPAL Nº 1049 DE 18 DE JUNHO DE 2018

“Altera a Lei Complementar Municipal nº 979/2016 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Município de Tocantinópolis-TO. – (PCCR)”.

Faço saber que a **Câmara Municipal** do Município de Tocantinópolis Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do Art. 64, I e III da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o *caput* do art. 41 da Constituição Federal, o Art. 4º da Lei Municipal nº 845/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“XX – Profissional Estável – é estável após 03 (três) anos de efetivo exercício o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público ou aquele contemplado pelo artigo 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Constituição Federal de 1988”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO ALZIRO GOMES DE SOUZA, em Tocantinópolis Estado do Tocantins, 18 de junho de 2017.

PAULO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal